

Comité de Representantes



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE MACHU PICCHU SUBSCRITA PELOS
CHEFES DE ESTADO DOS PAISES-MEMBROS
DO ACORDO DE CARTAGENA
(23 de maio de 1990, Ciudadela de Ma
chu Picchu, Cuzco-Peru)

ALADI/CR/d1 249
REPRESENTAÇÃO DO PERU
10 de julho de 1990

Montevideu, em 4 de julho de 1990.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Honrável Secretaria-Geral e tem a honra de enviar, em anexo, cópia da Ata de Machu Picchu, subscrita pelos Chefes de Estado dos países-membros do Acordo de Cartagena em 23 de maio na Ciudadela de Machu Picchu, Departamento de Cuzco, no Peru.

Ao solicitar a distribuição da mencionada Declaração como documento oficial, a Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a ocasião para renovar à Honrável Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração.

A Honrável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta

//

ATA DE MACHU PICCHU

Os Presidentes da Bolívia, Equador, Peru e Venezuela e o Representante do Presidente da Colômbia, reunidos na Ciudadela de Machu Picchu, comprovaram com satisfação que o impulso político que vêm outorgando ao Grupo Andino manifestou-se no cumprimento dos prazos e programas para a conformação do mercado ampliado sub-regional. Registra-se adicionalmente um incremento do comércio e uma crescente participação do empresariado. Por este motivo, no último ano constituíram-se tantas empresas multinacionais andinas como nos seis anos precedentes. Igualmente, nas áreas de integração física, transportes e financiamento evidenciaram-se significativos progressos.

Outrossim, manifestam sua satisfação pelos progressos que neste período foram atingidos para o fortalecimento da capacidade financeira da Corporação Andina de Fomento, o que deverá traduzir-se no incremento do capital da Corporação, no próximo mês de junho, em data coincidente com a celebração do vigésimo aniversário dessa Instituição.

Confiam em que no futuro sua participação na avaliação, orientação e impulso da integração permita que sejam executadas cabalmente as metas e prazos que assegurem não somente o livre comércio de bens em 1995, mas também que o fluxo de capitais e pessoas seja liberado em fins da presente década.

Após fazer uma avaliação, à luz dos relatórios das respectivas instituições do Sistema Andino de Integração, acordaram um conjunto de diretrizes para assegurar uma maior projeção externa comum e a revitalização e o fortalecimento da ação dos convênios sociais.

Os Presidentes consideram que o processo de integração requer um manejo muito pragmático e moderno, razão pela qual resolveram, a partir da data, expressar seus acordos em documentos que contenham exclusivamente uma relação das decisões adotadas.

Diretrizes presidenciaisApoio ao processo de integração

1. Dispõem que na elaboração e na execução das respectivas políticas econômicas sejam adotadas as previsões necessárias para que essas políticas sejam compatíveis com as obrigações derivadas dos compromissos do processo de integração.
2. Por outro lado, levando em conta a necessidade de assegurar a inclusão da variável integração nos planos e programas de desenvolvimento, dispõem que os Ministros das Relações Exteriores, de Finanças e Chefes ou Ministros do Escritório de Planejamento reúnam-se durante o próximo semestre para coordenar as ações correspondentes.

//

//

3. Levando em conta que a dívida externa continua sendo o principal problema da economia latino-americana, encomendam a seus Ministros de Economia promover a definição de uma posição comum no SELA para atingir uma redução do montante da dívida e do nível de juros e que o custo do mercado dos papéis da dívida seja reconhecida pelos credores.
4. Reiteram seu compromisso de paz, segurança e cooperação, expresso na Declaração de Galápagos, e sua vontade de propiciar um clima de confiança e solidariedade que facilite entendimentos em todos os âmbitos que afetam o processo de integração, a remoção dos obstáculos que a prejudicam e a reorientação de recursos para os urgentes trabalhos do desenvolvimento. Neste sentido reiteram a plena vigência da Declaração de Ayacucho em 1974.
5. Recolhem a Declaração da Diretiva do Parlamento Andino, desta data, referente ao procedimento previsto no Tratado constitutivo para a adoção de um Protocolo Adicional que inclua critérios de representação nacional, a fim de constituir o Parlamento com representantes eleitos por sufrágio universal e direto. Comprometem seu apoio político para levar adiante a eleição direta e encomendam às Chancelarias a integração de uma comissão de trabalho que prepare o mencionado Protocolo Adicional com a participação dos organismos eleitorais dos países-membros e do Parlamento Andino.
6. Encomendam ao Conselho Andino de Política Industrial do Acordo de Cartagena definir uma estratégia de apoio para os esforços de modernização e reestruturação industrial, que leve em conta, entre outros aspectos, a necessidade de que o setor empresarial desempenhe um papel protagonista na aplicação dos mecanismos da integração sub-regional, em particular no tocante às atividades da integração industrial.
7. Decidem ampliar a cooperação energética às demais fontes energéticas, entre outras, geotermia, carvão, hidroelétrica, biomassas, solar, eólica e nuclear.

Instruem os Ministros de Energia para que, por ocasião da reunião ministerial da Organização Latino-Americana de Desenvolvimento Energético (OLADE), em outubro próximo, proponham a realização de um inventário do potencial de recursos energéticos da América Latina. Outrossim, que orientem suas atividades de cooperação nas fases de tecnologia, financiamento e mercado, e estabeleçam instrumentos ágeis de intercâmbio de informação sobre recursos, bens de capital e outros de mútuo interesse para o desenvolvimento.

8. Reiteram seu apoio à iniciativa de constituir o Fundo Andino de Desenvolvimento Rural e para esses efeitos instruem a Corporação Andina de Fomento para que realize gestões com a finalidade de captar financiamento internacional que assegure seu funcionamento.

Assuntos sociais

9. Encomendam aos Ministros de Agricultura e das áreas sociais que adotem medidas específicas no âmbito da segurança alimentar e para o aproveitamento de excedentes alimentares.

//

//

10. Manifestam sua determinação de reativar os trabalhos do Convênio Hipólito Unanue, para o qual encomendam à Junta do Acordo de Cartagena outorgar-lhe todo o apoio a seu alcance. Ao mesmo tempo, instruem os Ministros de Saúde para que preparem um programa de emergência que será analisado na próxima Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores e do Conselho Presidencial.
11. Expressam seu interesse de promover a constituição de uma empresa multinacional andina para a fabricação de complementos alimentares de alto valor proteico, destinados à infância e à população de menores ingressos, para o qual encomendam à Junta do Acordo de Cartagena a elaboração da proposta correspondente.
12. Decidem fazer um programa para a fabricação de vacinas de uso massivo e para a comercialização das mesmas quando for o caso. Neste sentido, expressam sua satisfação pelo sucesso obtido no dia andino de vacinação massiva efetuada recentemente, a qual atingiu os setores mais necessitados da população andina.

Para esses efeitos, encomendam ao Convênio Hipólito Unanue que com o apoio da Junta do Acordo de Cartagena elabore um projeto concreto a ser submetido à consideração da próxima Reunião de Presidentes.

13. Acordam promover a cooperação e o intercâmbio de experiências na execução de programas de investimento social, destinados a atenuar os efeitos das políticas de ajuste, para o qual os Chefes dos organismos responsáveis pelos mencionados programas reunir-se-ão no próximo trimestre.
14. Dispõem, no âmbito do Convênio Andrés Bello, o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes e agentes de cultura em um programa conjunto de cooperação cultural, acadêmica, científica e técnica, que inclua a outorga recíproca de bolsas, em um número total de duzentas, na primeira etapa.

Relações externas

15. Encomendam ao Conselho de Chanceleres a elaboração de uma estratégia de relações externas conjuntas, encaminhadas a:
 - a) Avaliar, visando seu aprofundamento, as relações econômicas da sub-região com o resto de países da América Latina e do Caribe.
 - b) Propiciar um diálogo permanente com países e grupos de países industrializados.
 - c) Gestionar a captação dos recursos que satisfaçam a demanda sub-regional de cooperação científica, financeira, técnica e tecnológica.
 - d) Elaborar um plano de ação para a projeção andina para a bacia do Pacífico.
 - e) Desenvolver uma estratégia urgente para propor ao Governo dos Estados Unidos de América e dos demais países industrializados uma maior abertura de mercados para os produtos tropicais provenientes do Grupo Andino; con

//

//

sideram imperativa uma própria revisão e uma adequada ampliação da quota destinada aos países andinos para a exportação de açúcar ao mercado dos Estados Unidos. Estas medidas contribuirão significativamente para o bem-estar dos camponeses e para melhorar as possibilidades de desenvolvimento alternativo.

f) Impulsar as negociações que assegurem o pleno restabelecimento do Acordo Internacional do Café.

16. Expressam seu pleno e decidido respaldo à Conferência dos Chefes de Estado ou de Governos dos países-membros das Nações Unidas, que se realizará em setembro próximo, com a finalidade de analisar a situação mundial da infância e mobilizar a maior quantidade de recursos possíveis para sua proteção.

Investigação científica e tecnológica

17. Instruem a Comissão do Acordo de Cartagena para que no prazo mais breve faça a revisão e atualização da Decisão 85, sobre propriedade industrial, e promova, em coordenação com os Ministérios das Relações Exteriores e os organismos nacionais responsáveis nesta matéria, reuniões que permitam conformar uma posição conjunta do Grupo Andino para as reuniões internacionais nas quais será analisado o tema em um futuro próximo.

18. Instruem os responsáveis da área científica e tecnológica para que identifiquem seletivamente projetos de pesquisa conjunta que tenham um impacto fundamental para o desenvolvimento integrado dos países-membros do Grupo Andino. Uma vez que os Governos houverem adotado as decisões correspondentes, os escritórios nacionais de orçamento proverão os recursos necessários para fazer viável a materialização desses projetos.

19. Propiciar a convocação de um foro entre representantes empresariais e do setor acadêmico com a finalidade de elaborar propostas para fortalecer os vínculos entre a empresa e a universidade e estimular a pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento através de programas comuns.

Comunicações

20. Promover a abertura das frequências UHF da televisão, bem como a televisão por cabo e a emissão direta de noticiários e programações culturais para os efeitos de difundir o sinal e programação de canais de televisão dos demais países andinos. Estas medidas propiciarão uma crescente integração audiovisual da sub-região.

A Comissão Andina de Comunicação Social e a ASETA ficam encarregadas de estabelecer os mecanismos para colocar em andamento a presente diretriz, bem como as necessárias para o logro dos mesmos objetivos na área do radiodifusão.

21. Recolher a iniciativa para implementar um projeto de massificação ramificada de textos para a integração das comunicações e informativa nos países da área andina, através da utilização do tele-texto.

//

//

Para esses efeitos instruem os responsáveis dos sistemas nacionais de informação e agências informativas nacionais que celebrem uma reunião e definam o alcance do projeto para submetê-lo à consideração dos Presidentes na sua próxima reunião.

Segurança e desenvolvimento

22. Fazendo sua a Declaração de Cartagena de Indias sobre tráfico ilícito de estupefacientes, comprometem-se a seu cumprimento efetivo. Outrossim, e em desenvolvimento da Declaração de Galápagos, no referente à luta contra o tráfico de drogas e terrorismo, decidem estabelecer um grupo de coordenação integrado por representantes dos países-membros. Esse grupo proporá, entre outras:

- a) Um sistema de consulta e coordenação permanente sobre a execução dos Acordos da Declaração de Cartagena.
- b) Medidas para evitar e controlar o movimento ilegal de aeronaves que transportam estupefacientes.
- c) Medidas que assegurem um efetivo controle da produção, aquisição, venda e distribuição de armas e explosivos com a finalidade de evitar que sejam desviadas para atividades ilícitas.

Cooperação fronteiriça

23. Levando em conta os auspiciosos resultados das comissões de vizinhança colombo-equatoriana e colombo-venezuelana, outorgam seu decidido apoio ao trabalho das comissões de vizinhos que constituem meios idôneos para fortalecer a amizade entre países fronteiriços, ampliar sua integração e vínculos e intensificar sua cooperação, especialmente nas áreas de fronteira. Nesse contexto expressam sua satisfação pela criação de comissões de vizinhos entre a Bolívia e o Peru e entre o Equador e o Peru.

Próxima sede

24. Decidem realizar a próxima Reunião do Conselho Presidencial na Bolívia no próximo mês de dezembro.

Os Presidentes da Bolívia, Equador e Venezuela e o Representante do Presidente da Colômbia, expressam ao Governo e ao povo peruanos seu mais cálido agradecimento pela hospitalidade e múltiplas atenções recebidas durante sua permanência na Ciudadela de Machu Picchu, Cuzco.

Machu Picchu, Sacsahuaman, em 23 de maio de 1990. (a) Jaime Carlos Paz Zamora, Presidente da República da Bolívia, Rodrigo Borja Zevallos, Presidente da República do Equador, Alan García Pérez, Presidente da República do Peru, Carlos Andrés Pérez, Presidente da República da Venezuela, e Julio Londoño Paredes, Representante do Presidente da República da Colômbia.